

em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Grupo de Trabalho para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Grupo de Trabalho juntamente aos órgãos competentes;

VII - monitorar a execução das ações propostas pelo Grupo de Trabalho;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Grupo de Trabalho;

IX - delegar ao(a) Assessor(a) designado para coordenação da certificação as funções de registro e organização;

X - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º São atribuições da Assessoria designada para coordenar a Certificação "Escola do Futuro", indicada no inciso II do art. 2º:

I - realizar a organização e o arquivamento de documentos e dados produzidos pelo Grupo de Trabalho;

II - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Grupo de Trabalho;

III - elaborar relatório anual de gestão do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo ocorrerão mensalmente e serão convocadas por, pelo menos, um dos Coordenadores ou outro membro por eles designado.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Grupo de Trabalho para Implantação da Certificação "Escola do Futuro" em unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo serão convocadas por, pelo menos, um dos Coordenadores ou outro membro por eles designado.

Art. 9º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela SEPLA e pela SEEB.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 987499

PORTARIA Nº 925-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para indicação do melhor modelo para funcionamento da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando o teor do processo nº 2022-TVXGN, bem como a Lei Estadual nº 10.993/2019, que institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual, o art. 16 do

Decreto Estadual nº 1595-R /2005, o Plano de Ação 2022-86PVSP, que previu a criação deste Grupo de Trabalho - GT para estudar o modelo de Comissão de Ética a ser implantado na Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU, com os seguintes objetivos:

I. Estudar o funcionamento das Comissões de Ética implantadas no âmbito do Estado do Espírito Santo, sob a ótica do previsto no Decreto nº 1595-R/2005;

II. Elaborar relatório conclusivo que contenha proposta para implantação de Comissão de Ética no âmbito da SEDU, no prazo de 90 dias corridos, a partir da publicação desta Portaria, contemplando, no mínimo:

- a) quantidade de membros da Comissão de Ética;
- b) forma de dedicação desses membros (exclusiva ou não exclusiva);
- c) sugestão que indique a qual estrutura da SEDU a Comissão de Ética estará vinculada;
- d) indicação dos servidores titulares e suplentes para composição da Comissão de Ética;
- e) minuta de Portaria para publicação.

Art. 2º O GT deve emitir o relatório de que trata o inciso II, do art. 1º desta Portaria, assinado em E-Docs por todos os seus membros, e enviar uma cópia para o Gabinete do Secretário e outra para a Unidade Executora de Controle Interno - UECI.

Art. 3º São membros designados para este Grupo de Trabalho:

- a) Claudio Jose Nogueira, Assessor Especial Nível I;
- b) Bruno Giovannotti Dorsch, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- c) Fernanda Mello Pereira, Assessor Especial Nível IV;
- d) Thainá Pacheco Moreira Barbosa, Assessora Especial Nível I;
- e) Giovanne Silva Berger Tonoli, Assessora de Educação Especial;
- f) Wolmar Marvilla Melo, Gerente de Normas, Procedimentos e Regulação;
- g) Camila Silva Carpim, Membro Comissão Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 987634

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0276/2022

Contratante: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

Processo Nº: 2021-SJJ4C

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Nº 051/2021 - Processo 2020-09QKF

Ata de Registro de Preços: ARP nº 030/2021 - SEDU - LOTE 03